

Lei nº 767, de 01 de junho de 2014

Acrescenta à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 e Plano Plurianual 2014-2017 a Atividade 2.316, referente meta 14.02 do PPA e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 296.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de Pio IX no Estado do Piauí:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, aprovado pela Lei nº 754/2013, mediante inclusão da Atividade 2.316 à meta 14.02:

Meta 14.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Código: 0107

Recurso: Federal

Atividade 2.316 – Programa de Qualificação da RAPS - PI

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2014, aprovada pela Lei 739/2013, mediante inclusão da Atividade 2.316, discriminada no artigo anterior:

Objetivo – Promover a qualificação da rede municipal de atenção à saúde nos mais diferentes campos: atenção básica, atenção especializada, saúde mental e drogadição e agentes comunitários de saúde, com recursos do Governo Federal (bloco Gestão do SUS) – Programa de Qualificação da RAPS – PI.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 296.500,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), sob códigos e especificações a seguir:

10.301.0107.2316	Programa de Qualificação da RAPS – PI	
3.3.3.9.0.30.09.02	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 46.500,00
3.3.3.9.0.39.09.02	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
3.3.3.9.0.93.03.09.02	AJUDA DE CUSTO – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 296.500,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o repasse de recurso do Governo Federal – através do bloco Gestão do SUS – Incentivo à Implantação do Programa de Qualificação da RAPS – PI (RSM – RSME).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PIO IX-PI, 10 DE JUNHO DE 2014.

Regina Coeli Viana de Andrade

**REGINA COELI VIANA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL**